

PROJETO DE LEI Nº 25/82

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do PARANÁ - A P R O V A :-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR, até o valor de Cr\$ 2.277.144,00 (Dois milhões duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros) para a interligação da localidade "NUCLEO LEITEIRO" neste município à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta Lei, serão cobertas com recursos do Orçamento em vigor, do Orçamento para 1983, através de dotação própria, e o restante deverá constar dos Orçamentos para 1984 e 1985.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A, com amplos poderes para que este credite em conta da Telecomunicações do Paraná S/A- TELEPAR -parcelas mensais, por conta da quota do ICM que cabe ao Município, para pagamento dos encargos no convênio celebrado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 08 de novembro de 1982

Ademir Gonçalves
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013/82

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A- TELEPAR e estabelece outras providências.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A- TELEPAR, até o valor de Cr\$ 2.277.144,00 (Dois milhões duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros) para a interligação da localidade " NUCLEO LEITEIRO" neste município à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art.2º- As despesas decorrentes com esta Lei, serão cobertas com recursos do Orçamento em vigor, do Orçamento para 1.983, através da dotação própria, e o restante deverá constar dos Orçamentos para 1.984 e 1.985.

Art.3º- Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a autogar procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A, com amplos poderes para que este crédito em conta da Telecomunicação do Paraná S/A- TELEPAR- parcelas mensais, por quota de ICM que cabe ao Município, para pagamento dos encargos no convênio celebrado.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 25 de outubro de 1.982.



Sergio Augusto Leoni
SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 157/82
DATA 25 / 10 / 82



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013/82

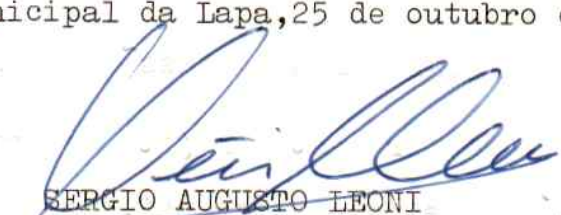
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 013/82 que autoriza a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR- e estabelece outras providências.

Essa providência visa dotar toda a região conhecida como BACIA LEITEIRA de um moderno e eficiente meio de comunicação, através da Instalação de um Pôsto Telefônico nos moldes dos que foram instalados nos distritos de Água Azul e Mariental, e que estão prestando um grande serviço àquelas comunidades.

Contando com o apoio dos nobres Vereadores para o presente Projeto de Lei, apresento-vos os protestos de elevada estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 25 de outubro de 1.982


SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



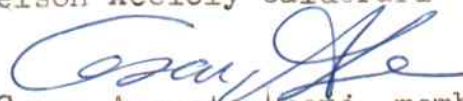
Parecer da Comissão de Justiça e Redação

O projeto retro esta revestido das formalidades legais e constitucionais, nada impedindo a sua tramitação normal.

E o parecer

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 1982

Nelson Accioly Calderari- presidente

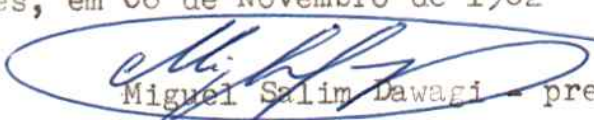

Cesar Augusto Leoni- membro

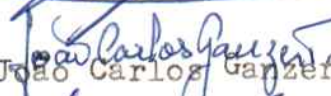

Bento de Farias - membro

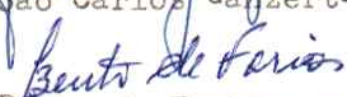
Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

O presente projeto de Lei esta de acordo com as normas contábeis exigidas por Lei, prevendo os recursos para atendimento do convênio a ser firmado com a Telepar. Opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 06 de Novembro de 1982


Miguel Salim Dawagi - presidente


João Carlos Garzert- membro


Bento de Farias- membro

Ct. nº 310/82-P

Curitiba, 20 de outubro de 1982

Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Digníssimo Prefeito Municipal da Lapa
LAPA - PR

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, relativamente à instalação de um Posto de Serviço na localidade de "Bacia Leiteira", nesse Município, informamos ser possível a referida instalação para 1983, em convênio com o Município, devendo o mencionado Posto funcionar em local de fácil acesso ao público e operado pela Prefeitura, a exemplo de outros postos implantados nesse Município.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, conforme convênio, o Município participa com 1/3 do investimento que de acordo com o valor do 4º trimestre é de Cr\$995.000,00 para pagamento à vista, podendo este valor ser pago em até 36 vezes, como segue abaixo:

6 x	198.547,00	=	1.191.282,00
12 x	114.808,00	=	1.377.696,00
24 x	74.940,00	=	1.798.560,00
36 x	63.254,00	=	2.277.144,00

Informamos, ainda, que para qualquer outro esclarecimento, estará à disposição de Vossa Excelência o nosso Assistente, Sr. Paul Milcent, telefone 224-9531.

Sem outro particular, firmamo-nos mui

atenciosamente.

GILBERTO GERALDO GARBI

Presidente